

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1579/2022 – SEPF

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 – Atendendo ao que dispõe as exigências do inciso II, art. 25 c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais para contratação do objeto abaixo especificado.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O XXXIII Congresso Nacional FENAFIM fornecerá capacitação técnica aos participantes, primorosa programação científica, elaborada principalmente para viabilizar o fornecimento das finanças públicas, através das administrações tributárias municipais, de modo a promover/garantir a autonomia dos municípios brasileiros, evidenciando sua importância no pacto federativo, com os mais renomados palestrantes nesse seguimento.

### 3. DO OBJETO

3.1 – O Presente Termo visa o pagamento das taxas de inscrições de 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, para participação no XXXIII Congresso Nacional FENAFIM, a ser realizado nos dias 23/11/2022 a 25/11/2022, na cidade de Natal/RN.

3.2 – As informações documentais relativas aos participantes, consta no anexo I do presente Termo de Referência.

### 4. DO SERVIÇO

4.1 - Todo serviço deverá atender as normas de qualidade, segurança e fiscal.

4.2 - Atender a todas as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

### 5. EXECUÇÃO.

5.1 – Os serviços através do Congresso deverão ser realizados nos dias 23 a 25/11/2022, com a participação dos servidores no encontro, ministrados no local determinado, em perfeitas condições, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

5.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável;

5.3 – O preço deve abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicadas, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;



5.4 – A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, por intermédio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou instrumento hábil, conforme o art.62 da Lei nº 8.666/93;

## **6. PRAZO E PERÍODO.**

6.1 – O curso será realizado na cidade de Natal (RN), nos dias 23 a 25 de novembro de 2022, no horário da manhã e da tarde.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES.**

7.1 – Além de outras obrigações eventualmente determinadas no instrumento convocatório, constituem obrigações das partes:

### **7.2 – CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

### **7.3 – CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitir se for de comum acordo com a unidade contratante;
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

## **8. DOS CUSTOS.**

8.1 A despesa estimada para pagamento das taxas de inscrição será de R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) sendo o valor unitário da inscrição R\$ **750,00** (setecentos e cinquenta reais), para participação do XXXIII Congresso Nacional FENAFIM.

## **9. FONTES DOS RECURSOS.**

9.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF

- Programa: 04.125.0052.2193
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Valor: 4.500,00
- Fonte: Recursos próprios

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

10.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, logo após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e analisada pelo Órgão Controlador Municipal e emitida Ordem Bancária em nome da empresa **TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.346.421/0001-18**, Banco Santander, Agência 3211, Conta Corrente 13000124-0, Chave PIX: 07346421000118.

## 12. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

12.2 O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a Terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2022.

**LUCINHO BATISTA CATÃO**

Coordenador de Área – AP-3

De Acordo:

**MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS SERVIDORES

| ITEM | NOME SERVIDOR<br>(PARTICIPANTE)    | SECRETARIA | MATRICULA |
|------|------------------------------------|------------|-----------|
| 01   | Antônio Reginaldo Germano da Silva | SEPF       | 846813    |
| 02   | Carlos Cristiano Lemos Dias        | SEPF       | 27016     |
| 03   | Gylbenson Jean da Silva Viana      | SEPF       | 27726     |
| 04   | Silvio José Regis da Cunha         | SEPF       | 178131    |
| 05   | Fausto Magalhães de Matos Júnior   | SEPF       | 846814    |
| 06   | Marcio André Andrade Silva         | SEPF       | 14693     |

LUCINHO BATISTA CATÃO

Coordenador de Área – AP-3

